# PROJETO DE LEI Nº 435/15

Dispõe sobre a renovação da utilidade pública municipal da Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Sol Gera a dois.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Sol Gera a Dois, nos termos da Lei Municipal 5.391/98.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2015.

LUIS CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

Como é sabido, a Lei Municipal 5.391/98, que dispõe sobre o reconhecimento e concessão da utilidade pública municipal no Município de Salvador, revogou as Leis 1.782/65, 3.889/89 e 4.420/91, prevendo critérios para a referida concessão, devidamente atendidos.

Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Sol Gera a Dois, sociedade civil, sem fins lucrativos, tem como principal objetivo promover o bem-estar do cidadão Soteropolitano, em especial, os residentes na área do subúrbio ferroviário de Salvador, através de ações socioculturais, educacionais, esportivas, ambientais e de lazer.

Tem como missão promover ações em prol da qualidade de vida dos cidadãos Soteropolitanos, orientando-os para que os mesmos busquem seus direitos como cidadãos, tornando-os agentes de mudança da comunidade.

A referida entidade tem a visão de ser referência nacional na promoção do bem-estar do cidadão, através de ações sócios-culturais, recreativas e educacionais, buscando o despertar da alegria de viver da cultura e do esporte.

Desta maneira, pelos motivos ora expendidos e comprovados e pela importância social da Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Sol

Gera a Dois na comunidade baiana, é necessária a renovação da utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2015.

LUIS CARLOS SUICA